



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 02 ao PLCE 023-21 PROC. 0944-21

#### - Altera o caput do Art. 24 e inclui § 3º

“ Art. 24 Os recursos auferidos com o Solo Criado no Perímetro de Adesão, serão destinados ao Fundo Municipal de Gestão de Território e ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de acordo com o previsto nos incs. I e II, art. 14 da instituídos pela Lei Complementar nº 850, de 17 de abril de 2019, a qual institui os Fundos referidos.

.....

.....

§ 3º Os recursos referidos no caput, deverão ser destinados, preferencialmente, as ações visando ao atendimento da Demanda Habitacional Prioritária, envolvendo:

I – Efetuar o levantamento das áreas públicas e privadas subutilizadas, vazias ou desocupadas, com potencial para destinação à Demanda Habitacional Social e Popular;

II – Desenvolvimento de ações específicas, utilizando o instrumento do aluguel social;

III – Desenvolver ações visando a recuperação de prédios degradados, inacabados ou sem atendimento de função social, no intuito de destinar o uso para Habitação de Interesse Social (HIS). “

Sala das Sessões,

## JUSTIFICATIVA

A emenda visa adequar o uso dos recursos, que vierem a ser auferidos através do Solo Criado, ao previsto nos art. 26 e 31 do Estatuto da Cidade e ao preconizado no art. 21 do PDDUA.

**Aldacir Oliboni (Líder do PT)**

**Pedro Ruas (Líder da Oposição)**

**Bruna Rodrigues (Líder do PCdoB)**

**Roberto Robaina (Líder do PSOL)**

**Daiana Santos (PCdoB)**

**Jonas Reis (PT)**

**Karen Santos (PSOL)**

**Laura Sito (PT)**

**Leonel Radde (PT)**

**Matheus Gomes (PSOL)**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 24/11/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 24/11/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 24/11/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0307519** e o código CRC **9F6C749A**.

---

**Referência:** Processo nº 118.00291/2021-42

SEI nº 0307519